



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
uab@contato.ufsc.br | 48 3721 8325

ATA DE RESULTADO FINAL
EDITAL Nº 013/UAB/SEAD/UFSC/2023
DISCIPLINA INTRODUÇÃO À EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Aos sete do mês de Agosto do ano de 2023, os membros da Comissão Examinadora do Edital nº 013/UAB/SEAD/UFSC/2023, analisaram a documentação referente às inscrições do processo seletivo e decidiram pela aprovação do candidato inscrito (conforme tabela abaixo), em conformidade com o disposto nas portarias CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, e nº 183/2016, de 21 de outubro de 2016.

NOME DOS CANDIDATOS	RESULTADO
Vaga: Professor Formador Disciplina MTM 9101 – Geometria I	
Paulinho Demeneghi	1º colocado
Vaga: Professor Formador Disciplina MTM 9300 – Fundamentos de Matemática I	
Leandro Batista Morgado	1º colocado
Vaga: Professor Formador Disciplina MTM 9001 – Problemas, Sistematização e Representação	
Cleverson Roberto da Luz	1º colocado
Vaga: Professor Formador Disciplina PSI 9402 – Psicologia da Educação	
Não houve inscritos	
Candidatos desclassificados	
Susana Schneid Scherer	Inscrito não atende ao item 5 do edital: requisitos para inscrição no edital 5ª - er professor atualmente vinculado ao Departamento de Matemática da UFSC, ou que tenha tido vínculo como efetivo ou substituto nos últimos 5 (cinco) anos

Florianópolis, 07 de Agosto de 2023.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
uab@contato.ufsc.br | 48 3721 8325



Documento assinado digitalmente
Aldrovando Luis Azeredo Araujo
Data: 07/08/2023 08:57:35-0300
CPF: ***.022.570-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Aldrovando Luis Azeredo Araujo
Presidente da Comissão



Documento assinado digitalmente
Rafael Pereira Ocampo Moré
Data: 07/08/2023 08:42:25-0300
CPF: ***.620.339-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Rafael Pereira Ocampo Moré
Coordenador Adjunto UAB



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
uab@contato.ufsc.br | 48 3721 8731

PROCESSO SELETIVO Nº 013/UAB/SEAD/UFSC/2023

PROFESSOR FORMADOR

CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

O Coordenador da Universidade Aberta do Brasil, da Universidade Federal de Santa Catarina, torna pública a abertura das inscrições e as normas que regerão o Processo Seletivo para contratação de **Professores Formadores do Departamento de Matemática e do Departamento Psicologia**, para a atuação como bolsistas UAB/CAPES, em disciplinas no **Curso de Licenciatura em Matemática, na modalidade a distância**, em conformidade com as portarias CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, nº 183/2016, de 21 de outubro de 2016 e nos termos da Lei 11.273/06, para atender demanda do Núcleo Universidade Aberta do Brasil/UFSC, no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, em Florianópolis/SC.

1) DAS ATRIBUIÇÕES

- a) Professor formador:
- a) Desenvolver as atividades docentes na formação de alunos mediante o uso dos recursos e metodologia previstos projeto do curso;
 - b) Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
 - c) Elaborar material didático para ser disponibilizado no moodle;
 - d) Participar de atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino, quando houver e for convocado ;
 - e) Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;
 - f) Desenvolver o sistema de avaliação de estudantes, mediante o uso dos recursos e

metodologia previstos no plano de curso;

- g) Apresentar ao coordenador de curso, ao final da(s) disciplina(s) ofertada(s), relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da(s) disciplina(s);
 - h) Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do estudante;
 - i) Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade à distância;
 - j) Elaborar relatórios mensais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/MEC, ou quando solicitado;
 - k) Ter disponibilidade para viajar aos Polos de Apoio Presencial, em momentos presenciais da(s) disciplina(s), caso seja previsto em calendário acadêmico do curso, ou segundo outras necessidades;
- b) O professor formador que não atender às suas atribuições poderá ser substituído pela coordenação do curso, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação.

2) DAS UNIDADES CURRICULARES

DISCIPLINA	HORAS/AULA
MTM 9001 – Problemas, Sistematização e Representação	90
MTM 9300 – Fundamentos de Matemática I	110
MTM 9101 – Geometria I	100
PSI 9402 – Psicologia da Educação	80

3) DO NÚMERO DE BOLSAS

DISCIPLINA	BOLSAS
MTM 9001 – Problemas, Sistematização e Representação	6
MTM 9300 – Fundamentos de Matemática I	6
MTM 9101 – Geometria I	6
PSI 9402 – Psicologia da Educação	5

4) CRONOGRAMA DO EDITAL

DATA	EVENTO
30/06/2023 a 01/08/2023	Período de inscrições, exclusivamente pelo site: http://inscricoes.ufsc.br/prof-formador-13-2023
02/08/2023	Publicação das inscrições homologadas e do resultado da 1ª etapa – Análise de Documentos.
Até 04/08/2023	Prazo para encaminhamento de recurso referente às inscrições homologadas e ao resultado da 1ª Etapa.
05/08/2023	Publicação do Resultado Final.

- a) O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previsto no presente processo seletivo.

5) DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

a) Para as disciplinas do Departamento de Matemática:

- i) Ser professor atualmente vinculado ao Departamento de Matemática da UFSC, ou que tenha tido vínculo como efetivo ou substituto nos últimos 5 (cinco) anos.

5.1.2 Ter experiência mínima de 1 (um) ano como docente no magistério superior e titulação mínima em nível de doutorado.

b) Para a disciplina do Departamento de Psicologia:

- i) Ser professor do Departamento de Psicologia da UFSC.

5.2.2. Ter experiência mínima de 1 (um) ano como docente no magistério superior e titulação mínima em nível de doutorado.

5.4 Atender à Lei nº 11.273 de 6/2/2006, à Portaria MEC nº 1.243, de 30 de dezembro de 2009, à Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 22 de julho de 2014, à Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e à Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.

5.5 Ter disponibilidade de trabalho online (por webconferências) e viagens aos Polos de Apoio Presencial (Canelinha, Laguna, Joinville, Otacílio Costa e Videira)

5.6 Ter disponibilidade para participar de reuniões de capacitação, online, a serem ministrados pela UFSC em datas e horários a serem definidos pela coordenação do curso e do Núcleo UAB/SEAD.

5.7 Não possuir pendência de prestação de contas referente a bolsas recebidas anteriormente pela UAB/UFSC.

5.8 A atuação do servidor da UFSC dependerá de autorização da chefia imediata considerando o não prejuízo aos serviços do setor/área e, no caso de docentes, não poderá atuar no dia/horário destinado às atividades de planejamento do ensino constantes em sua agenda de atividades docentes (Anexo II).

5.9 Respeitando o quantitativo permitido de até 20% de professores externos ao quadro da UFSC será exigida disponibilidade para atuação conforme cronograma da disciplina prevista no Projeto do curso.

6) DAS INSCRIÇÕES

- a) As inscrições estarão abertas conforme cronograma.
- b) O formulário de inscrições deverá ser preenchido no endereço:
<http://inscricoes.ufsc.br/prof-formador-13-2023> , anexando os documentos citados no item 6.9.
- c) A UFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento e envio do formulário, nem por eventuais problemas técnicos relacionados à internet e servidores de e-mails.
- d) A fidedignidade das informações contidas no site de inscrições é de inteira responsabilidade do candidato.
- e) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e com documentação incompleta.
- f) Somente será aceita documentação encaminhada via formulário eletrônico, na forma desse Edital.
- g) Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final. Será considerada para efeitos de inscrição a última versão enviada do formulário preenchido.
- h) Para efeito de comprovação de envio será observada a data/hora constante no banco de dados do sistema do formulário.
- i) Ao formulário eletrônico deverão ser anexados os seguintes documentos, na seguinte ordem:
 - 1) Registro Geral (obrigatório - frente e verso);
 - 2) Cópia digitalizada do diploma acadêmico de graduação, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (obrigatório);
 - 3) Cópia digitalizada do(s) diploma(s) de pós-graduação devidamente reconhecido(s) pelo MEC, na forma da legislação em vigor (se houver - em pdf único);
 - 4) cópia digitalizada da comprovação do tempo de experiência como docente no magistério do ensino superior (obrigatório);

- 5) declaração de disponibilidade de horário e ciência da chefia imediata (se houver - disponível em: (<https://uab.ufsc.br/wp-content/uploads/2023/05/ANEXO-IV-1.docx>);
- 6) declaração de Grau de Parentesco com Servidores UFSC (obrigatório - disponível em: (<http://uab.sites.ufsc.br/wpcontent/uploads/2018/03/Declaracao-Parentesco.docx>).
- j) A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos constantes nos itens 6.10 será INDEFERIDA pela respectiva Comissão Examinadora.
- k) Para efeitos de comprovação da experiência como docente no magistério do ensino superior, não serão aceitas as experiências de monitoria, prática ou estágio em docência.
- l) Os dados informados no Formulário que não tiverem documentos comprobatórios, ou cujas informações não sejam suficientes para validar a informação ou estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação do respectivo item.
- m) Os documentos que não cumprirem com o requisito do item 6.9 serão desconsiderados para fins de pontuação e de comprovação do requisito do item.
- n) Caso a Comissão Examinadora julgue necessária poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 6.9.
- o) A homologação das inscrições será divulgada conforme cronograma.
- p) Em caso de indeferimento da inscrição, caberá recurso administrativo à respectiva Comissão Examinadora, conforme cronograma.
- q) O recurso deverá ser enviado por abertura de chamado no portal atendimento.ufsc.br/uab.externos (SEAD>UAB), selecionando o serviço “Recurso a Edital”, dentro do prazo de recurso para esta etapa.

7) DA COMISSÃO EXAMINADORA

- a) A Comissão Examinadora será composta por três representantes do respectivo departamento da UFSC responsável pela disciplina, nomeados por portaria do Coordenador do Núcleo UAB.

8) DO PROCESSO SELETIVO

- a) O processo seletivo compreenderá uma etapa: Análise de documentos.

9) DA ETAPA – ANÁLISE DE DOCUMENTOS

- a) O resultado da análise de documentos será divulgado conforme cronograma, no

endereço eletrônico <https://uab.ufsc.br/>.

- b) A etapa de análise de documentos valerá no máximo 15 pontos.
- c) A análise de documentos terá seu valor calculado segundo pontuação discriminada a seguir para os **candidatos às disciplinas dos Departamentos Psicologia** :
- a) Experiência comprovada como professor no magistério de ensino superior - 1 ponto por ano ou fração, até o limite de 5 pontos, excetuado o tempo de estágio em docência;
- b) Formação comprovada em nível de pós-graduação:

FORMAÇÃO	PONTOS
Doutorado	10 pontos

- c) Para a pontuação citada no item 9.b será considerada fração de ano somente o período compreendido entre 6 (seis) meses a 1 (um) ano. Frações inferiores a 6 (seis) meses não serão pontuadas;
- d) Na análise dos documentos descritos no item 9.b não serão pontuadas as experiências que ocorrerem em períodos concomitantes.
- e) Na análise dos documentos descritos no item 9.a alínea “a”, não serão pontuadas as experiências que ocorrerem em períodos concomitantes.
- d) Ao Resultado da 1ª etapa – Análise de Documentos, caberá recurso administrativo à respectiva Comissão Examinadora, conforme cronograma.
- e) O recurso deverá ser enviado por abertura de chamado no portal atendimento.ufsc.br/uab.externos (SEAD>UAB), selecionando o serviço “Recurso a Edital”, dentro do prazo de recurso para esta etapa.

10) A análise de documentos terá seu valor calculado segundo pontuação discriminada, no total de 20 pontos, para os **candidatos às disciplinas MTM9001, MTM9300 e MTM9101 do Departamento de Matemática**.

- a) Experiência comprovada como professor no magistério de ensino superior - 1 ponto por ano ou fração, até o limite de 5 pontos, excetuado o tempo de estágio em docência;
- b) Formação comprovada em nível de pós-graduação:

FORMAÇÃO	PONTOS
Doutorado	5 pontos

- c) Experiência comprovada como professor de disciplinas cursos de Educação a Distância no magistério de ensino superior - 1 ponto por ano ou fração, até o limite de 5 pontos, excetuado o tempo de estágio em docência.
- d) Avaliação discente comprovada sendo pontuada de acordo com a pontuação abaixo. Para avaliação feita no Curso de Licenciatura em Matemática EAD - UFSC obter declaração com o coordenador do Curso e anexar como comprovante.
 - i) 5 pontos por avaliação Ótima.
 - ii) 4 pontos por avaliação Muito Boa.
 - iii) 3 pontos por avaliação Boa .
 - iv) 1 ponto por avaliação Regular.
 - v) 0 pontos por avaliação Ruim.

11) DA CLASSIFICAÇÃO

11. 1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

O candidato que obtiver menos de 11 pontos no somatório da primeira etapa será desclassificado.

11. 2 Em caso de empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso);
- b) Candidato (a) com a maior idade, considerando ano, mês e dia;
- c) Permanecendo ainda o empate, o desempate ocorrerá por sorteio a ser realizado em sessão pública.

11. 3 Docentes concursados da UFSC deverão informar o número de SIAPE no ato da inscrição.

12 DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final será divulgado no endereço <https://uab.ufsc.br/>, conforme cronograma.

13 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1 O candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos necessários na ocasião da contratação:

- a) Ficha Termo de Compromisso do Bolsista;
- b) Declaração de não acúmulo de bolsa (Anexo I);

14 DA CAPACITAÇÃO

14.1 A reunião de capacitação para Professor Formador será realizada no período e em local oportunamente definido e divulgado, sendo obrigatória a participação dos bolsistas.

15 DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR

15.1 Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à UFSC o Termode Compromisso, constante no FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE BOLSISTA DA UNIVERSIDADE ABERTA

DO BRASIL (Ficha de Cadastramento / Termo de Compromisso do Bolsista), conforme modelo disponibilizado na página do [Núcleo UAB/UFSC](#), por meio do qual se obrigam a:

- a) Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso, tais como: elaborar atividades, fóruns e provas;
- b) Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
- c) Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- d) Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- e) Participar, quando convocado pela Capes, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- f) Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- g) Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
- h) Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos, conforme Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016.

15.2 O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

16 DA REMUNERAÇÃO

16.1 O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

16.2 O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio da confirmação mensal das atividades dos bolsistas, mediante apresentação do relatório de prestação de contas das atividades desempenhadas pelo bolsista no [ambiente virtual \(Moodle Grupos\)](#).

16.3 A quantidade de bolsas a receber estão constantes no item 3.

16.4 As bolsas do Sistema UAB serão concedidas de acordo com critérios e modalidades gerais dispostas a seguir, enquanto exercer a função, conforme disposto na Portaria nº 183, de 21

de outubro de 2016, da CAPES:

1. Professor Formador I: valor de R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, participantes de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica no âmbito do Sistema UAB, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior;
2. Professor Formador II: valor de R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, exigida formação mínima em nível de mestrado e experiência de 1 (um) ano no magistério superior.
- 16.5 O benefício financeiro da bolsa deverá ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.
- 16.6 É vedado o acúmulo de bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 16.7 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 16.8 O período de duração das bolsas será limitado à duração ao qual o profissional estiver vinculado, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, conforme §2º do art. 7º da Resolução/FNDE/CD/Nº 026, de 05 de junho de 2009.
- 16.9 Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES.
- 16.10 As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da UFSC.
- 16.11 O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa UAB/UFSC, a qualquer tempo,

por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

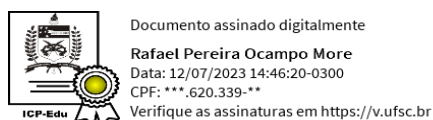
- 16.12 O Professor Formador bolsista será o responsável pelo bloco de unidades curriculares (Anexo I) deste Edital, sendo sua atribuição ministrar o conteúdo, desenvolver materiais didáticos, instruir tutores e, quando necessário, prestar atendimento ao estudante no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem, incluindo avaliações da aprendizagem a distância e presenciais, atendendo as normas da organização didática da instituição.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará o conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.
- 17.2 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo, e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.
- 17.3 O presente processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas existentes e das vagas que ocorrerem durante a sua validade.
- 17.4 Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva.
- 17.5 O período de oferta das Unidades Curriculares poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no curso.
- 17.6 O Processo Seletivo terá validade por 4 (quatro) anos, a partir da data da publicação de seu resultado.
- 17.7 Será permitido o aproveitamento de candidatos aprovados para atuação em vagas diferentes às do ato de inscrição, observando-se a compatibilidade da formação do candidato com a nova vaga; a necessidade e conveniência da administração da UFSC e o interesse do candidato convocado em atuar na nova vaga.
- 17.8 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do UFSC, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- 17.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital.
- 17.10 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à UAB/UFSC, para fins de convocação.
- 17.11 Em qualquer etapa do processo seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina

- 17.12 O discente regularmente matriculado no curso não poderá ser docente, orientador e/ou tutor do curso.
- 17.13 Em caso de dúvidas sobre o processo seletivo, o candidato poderá saná-las pelo e-mail uab@contato.ufsc.br.
- 17.14 Os casos omissos serão decididos pela respectiva Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

Florianópolis, 30 de junho de 2023.



Rafael Pereira Ocampo Moré
Coordenador Adjunto UAB/UFSC
Portaria nº 517/2021/GR/UFSC

ANEXO I - Declaração de Pagamentos de Bolsas UAB

Florianópolis, _____ de _____ de 2023.

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, CPF: _____, bolsista da modalidade Professor Formador ____ do Sistema UAB, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a Lei 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, portarias conjuntas Capes/CNPQ nº 01/2013 e nº 2/2014, demais legislações correlatas e suas eventuais atualizações.

Nome do bolsista e assinatura



SERVIÇO PÚBLICO
FEDERAL MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA -
UFSC SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

uab@contato.ufsc.br | 48 3721 8325

ANEXO II - Declaração de chefia imediata (para servidores da UFSC)

Eu, _____, CPF _____, Matrícula SIAPE nº _____,
lotado no Campus _____, Setor _____, inscrito para a vaga de Tutor a Distância, declaro para
os devidos fins que possuo disponibilidade de carga horária semanal para atuação na referida vaga, conforme quadro
abaixo sem prejuízo às minhas atividades no cargo efetivo da UFSC:

(marcar com X o(s) período(s) disponível(is) no ano de 2023)

	Segunda-feira	Terça Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-
Manhã					
Tarde					
Noite					

Obs 1: Não poderá(ão) ser indicado(s) como disponível(is) o(s) dia(s)/turno(s) de sua atuação na instituição conforme
horários disponibilizados no site da UFSC, ou agenda de atividades docentes.

Obs 2: No caso de servidores docentes, NÃO poderá, também, ser indicado como disponível(is) o(s) dia(s)/turno(s)
reservado(s) para planejamento e organização do ensino.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato/servidor

Ciência da Chefia Imediata:

Declaro, para os devidos fins, que o servidor acima identificado possui disponibilidade de horário nos dias/turnos
informados no quadro acima sem prejuízo de suas atividades no cargo efetivo da UFSC.

Assinatura da chefia imediata do servidor

Nome: _____

Cargo: _____.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
uab@contato.ufsc.br | 48 3721 8731

PROCESSO SELETIVO Nº 013/UAB/SEAD/UFSC/2023

PROFESSOR FORMADOR

CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

O Coordenador da Universidade Aberta do Brasil, da Universidade Federal de Santa Catarina, torna pública a abertura das inscrições e as normas que regerão o Processo Seletivo para contratação de **Professores Formadores do Departamento de Matemática e do Departamento de Metodologia de Ensino da UFSC e Departamento de Estudos Especializados em Educação**, para a atuação como bolsistas UAB/CAPES, em disciplinas no **Curso de Licenciatura em Matemática, na modalidade a distância**, em conformidade com as portarias CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, nº 183/2016, de 21 de outubro de 2016 e nos termos da Lei 11.273/06, para atender demanda do Núcleo Universidade Aberta do Brasil/UFSC, no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, em Florianópolis/SC.

1) DAS ATRIBUIÇÕES

- a) Professor formador:
 - a) Desenvolver as atividades docentes na formação de alunos mediante o uso dos recursos e metodologia previstos projeto do curso;
 - b) Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
 - c) Elaborar material didático para ser disponibilizado no moodle;
 - d) Participar de atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino, quando houver e for convocado ;
 - e) Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;

- f) Desenvolver o sistema de avaliação de estudantes, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
- g) Apresentar ao coordenador de curso, ao final da(s) disciplina(s) ofertada(s), relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da(s) disciplina(s);
- h) Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do estudante;
- i) Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade à distância;
- j) Elaborar relatórios mensais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/MEC, ou quando solicitado;
- k) Ter disponibilidade para viajar aos Polos de Apoio Presencial, em momentos presenciais da(s) disciplina(s), caso seja previsto em calendário acadêmico do curso, ou segundo outras necessidades;
- b) O professor formador que não atender às suas atribuições poderá ser substituído pela coordenação do curso, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação.

2) DAS UNIDADES CURRICULARES

DISCIPLINA	HORAS/AULA
MTM 9001 – Problemas, Sistematização e Representação	90
MTM 9300 – Fundamentos de Matemática I	110
MEN 9101 – Introdução à Educação a Distância	60
EED449400 – Educação e Sociedade	80

3) DO NÚMERO DE BOLSAS

DISCIPLINA	BOLSAS
MTM 9001 – Problemas, Sistematização e Representação	6
MTM 9300 – Fundamentos de Matemática I	6
MEN 9101 – Introdução à Educação a Distância 60	4
EED449400 – Educação e Sociedade	5

4) CRONOGRAMA DO EDITAL

DATA	EVENTO
30/06/2023 a 01/08/2023	Período de inscrições, exclusivamente pelo site: http://inscricoes.ufsc.br/prof-formador-13-2023
02/08/2023	Publicação das inscrições homologadas e do resultado da 1ª etapa – Análise de Documentos.
Até 04/08/2023	Prazo para encaminhamento de recurso referente às inscrições homologadas e ao resultado da 1ª Etapa.
05/08/2023	Publicação do Resultado Final.

- a) O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previsto no presente processo seletivo.

5) DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

a) Para as disciplinas do Departamento de Matemática:

- i) Ser professor atualmente vinculado ao Departamento de Matemática da UFSC, ou que tenha tido vínculo como efetivo ou substituto nos últimos 5 (cinco) anos.

5.1.2 Ter experiência mínima de 1 (um) ano como docente no magistério superior e titulação mínima em nível de doutorado.

b) Para a disciplina do Departamento de Metodologia de Ensino:

- i) Ser professor do Departamento de Metodologia do Ensino da UFSC.

5.2.2. Ter experiência mínima de 1 (um) ano como docente no magistério superior e titulação mínima em nível de doutorado.

c) Para a disciplina do Departamento de Estudos Especializados em Educação:

- i) Ser professor do Departamento de Metodologia do Ensino da UFSC.

5.2.2. Ter experiência mínima de 1 (um) ano como docente no magistério superior e titulação mínima em nível de doutorado.

5.4 Atender à Lei nº 11.273 de 6/2/2006, à Portaria MEC nº 1.243, de 30 de dezembro de 2009, à Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 22 de julho de 2014, à Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e à Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.

5.5 Ter disponibilidade de trabalho online (por webconferências) e viagens aos Polos de Apoio

Presencial (Canelinha, Laguna, Joinville, Otacílio Costa e Videira)

5.6 Ter disponibilidade para participar de reuniões de capacitação, online, a serem ministrados pela UFSC em datas e horários a serem definidos pela coordenação do curso e do Núcleo UAB/SEAD.

5.7 Não possuir pendência de prestação de contas referente a bolsas recebidas anteriormente pela UAB/UFSC.

5.8 A atuação do servidor da UFSC dependerá de autorização da chefia imediata considerando o não prejuízo aos serviços do setor/área e, no caso de docentes, não poderá atuar no dia/horário destinado às atividades de planejamento do ensino constantes em sua agenda de atividades docentes (Anexo II).

5.9 Respeitando o quantitativo permitido de até 20% de professores externos ao quadro da UFSC será exigida disponibilidade para atuação conforme cronograma da disciplina prevista no Projeto do curso.

6) DAS INSCRIÇÕES

- a) As inscrições estarão abertas conforme cronograma.
- b) O formulário de inscrições deverá ser preenchido no endereço:
<http://inscricoes.ufsc.br/prof-formador-13-2023> , anexando os documentos citados no item 6.9.
- c) A UFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento e envio do formulário, nem por eventuais problemas técnicos relacionados à internet e servidores de e-mails.
- d) A fidedignidade das informações contidas no site de inscrições é de inteira responsabilidade do candidato.
- e) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e com documentação incompleta.
- f) Somente será aceita documentação encaminhada via formulário eletrônico, na forma desse Edital.
- g) Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final. Será considerada para efeitos de inscrição a última versão enviada do formulário preenchido.
- h) Para efeito de comprovação de envio será observada a data/hora constante no banco de dados do sistema do formulário.
- i) Ao formulário eletrônico deverão ser anexados os seguintes documentos, na seguinte ordem:
 - 1) Registro Geral (obrigatório - frente e verso);
 - 2) Cópia digitalizada do diploma acadêmico de graduação, devidamente reconhecido

- pelo MEC, na forma da legislação em vigor (obrigatório);
- 3) Cópia digitalizada do(s) diploma(s) de pós-graduação devidamente reconhecido(s) pelo MEC, na forma da legislação em vigor (se houver - em pdf único);
 - 4) cópia digitalizada da comprovação do tempo de experiência como docente no magistério do ensino superior (obrigatório);
 - 5) declaração de disponibilidade de horário e ciência da chefia imediata (se houver - disponível em: (<https://uab.ufsc.br/wp-content/uploads/2023/05/ANEXO-IV-1.docx>);
 - 6) declaração de Grau de Parentesco com Servidores UFSC (obrigatório - disponível em: (<http://uab.sites.ufsc.br/wpcontent/uploads/2018/03/Declaracao-Parentesco.docx>).
- j) A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos constantes nos itens
- 6.10 será INDEFERIDA pela respectiva Comissão Examinadora.
- k) Para efeitos de comprovação da experiência como docente no magistério do ensino superior, não serão aceitas as experiências de monitoria, prática ou estágio em docência.
 - l) Os dados informados no Formulário que não tiverem documentos comprobatórios, ou cujas informações não sejam suficientes para validar a informação ou estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação do respectivo item.
 - m) Os documentos que não cumprirem com o requisito do item 6.9 serão desconsiderados para fins de pontuação e de comprovação do requisito do item.
 - n) Caso a Comissão Examinadora julgue necessária poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 6.9.
 - o) A homologação das inscrições será divulgada conforme cronograma.
 - p) Em caso de indeferimento da inscrição, caberá recurso administrativo à respectiva Comissão Examinadora, conforme cronograma.
 - q) O recurso deverá ser enviado por abertura de chamado no portal atendimento.ufsc.br/uab.externos (SEAD>UAB), selecionando o serviço “Recurso a Edital”, dentro do prazo de recurso para esta etapa.

7) DA COMISSÃO EXAMINADORA

- a) A Comissão Examinadora será composta por três representantes do respectivo departamento da UFSC responsável pela disciplina, nomeados por portaria do Coordenador do Núcleo UAB.

8) DO PROCESSO SELETIVO

- a) O processo seletivo compreenderá uma etapa: Análise de documentos.

9) DA ETAPA – ANÁLISE DE DOCUMENTOS

- a) O resultado da análise de documentos será divulgado conforme cronograma, no endereço eletrônico <https://uab.ufsc.br/>.
- b) A etapa de análise de documentos valerá no máximo 15 pontos.
- c) A análise de documentos terá seu valor calculado segundo pontuação discriminada a seguir para os **candidatos às disciplinas dos Departamentos de Metodologia de Ensino (MEN) e Estudos Especializados em educação (EED)** :

- a) Experiência comprovada como professor no magistério de ensino superior - 1 ponto por ano ou fração, até o limite de 5 pontos, excetuado o tempo de estágio em docência;
- b) Formação comprovada em nível de pós-graduação:

FORMAÇÃO	PONTOS
Doutorado	10 pontos

- c) Para a pontuação citada no item 9.b será considerada fração de ano somente o período compreendido entre 6 (seis) meses a 1 (um) ano. Frações inferiores a 6 (seis) meses não serão pontuadas;
- d) Na análise dos documentos descritos no item 9.b não serão pontuadas as experiências que ocorrerem em períodos concomitantes.
- e) Na análise dos documentos descritos no item 9.a alínea “a”, não serão pontuadas as experiências que ocorrerem em períodos concomitantes.
- d) Ao Resultado da 1ª etapa – Análise de Documentos, caberá recurso administrativo à respectiva Comissão Examinadora, conforme cronograma.
- e) O recurso deverá ser enviado por abertura de chamado no portal atendimento.ufsc.br/uab/externos (SEAD>UAB), selecionando o serviço “Recurso a Edital”, dentro do prazo de recurso para esta etapa.

- 10)** A análise de documentos terá seu valor calculado segundo pontuação discriminada, no total de 20 pontos, para os **candidatos às disciplinas MTM9001 e MTM9300 do Departamento de Matemática**.

- a) Experiência comprovada como professor no magistério de ensino superior - 1 ponto por ano ou fração, até o limite de 5 pontos, excetuado o tempo de estágio em docência;
- b) Formação comprovada em nível de pós-graduação:

FORMAÇÃO	PONTOS
Doutorado	5 pontos

- c) Experiência comprovada como professor de disciplinas cursos de Educação a Distância no magistério de ensino superior - 1 ponto por ano ou fração, até o limite de 5 pontos, excetuado o tempo de estágio em docência.
- d) Avaliação discente comprovada sendo pontuada de acordo com a pontuação abaixo. Para avaliação feita no Curso de Licenciatura em Matemática EAD - UFSC obter declaração com o coordenador do Curso e anexar como comprovante.
 - i) 5 pontos por avaliação Ótima.
 - ii) 4 pontos por avaliação Muito Boa.
 - iii) 3 pontos por avaliação Boa .
 - iv) 1 ponto por avaliação Regular.
 - v) 0 pontos por avaliação Ruim.

11) DA CLASSIFICAÇÃO

11. 1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

O candidato que obtiver menos de 11 pontos no somatório da primeira etapa será desclassificado.

11. 2 Em caso de empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso);
- b) Candidato (a) com a maior idade, considerando ano, mês e dia;
- c) Permanecendo ainda o empate, o desempate ocorrerá por sorteio a ser realizado em sessão pública.

11. 3 Docentes concursados da UFSC deverão informar o número de SIAPE no ato da inscrição.

12 DO RESULTADO FINAL

- 12.1 O resultado final será divulgado no endereço <https://uab.ufsc.br/>, conforme cronograma.

13 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

- 13.1 O candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos necessários na ocasião da contratação:
- a) Ficha Termo de Compromisso do Bolsista;
 - b) Declaração de não acúmulo de bolsa (Anexo I);

14 DA CAPACITAÇÃO

- 14.1 A reunião de capacitação para Professor Formador será realizada no período e em local oportunamente definido e divulgado, sendo obrigatória a participação dos bolsistas.

15 DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR

- 15.1 Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à UFSC o Termode Compromisso, constante no FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE BOLSISTA DA UNIVERSIDADE ABERTA

DO BRASIL (Ficha de Cadastramento / Termo de Compromisso do Bolsista), conforme modelo disponibilizado na página do [Núcleo UAB/UFSC](#), por meio do qual se obrigam a:

- a) Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso, tais como: elaborar atividades, fóruns e provas;
- b) Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
- c) Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- d) Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- e) Participar, quando convocado pela Capes, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- f) Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- g) Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
- h) Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos, conforme Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016.

15.2 O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

16 DA REMUNERAÇÃO

16.1 O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

16.2 O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio da confirmação mensal das atividades dos bolsistas, mediante apresentação do relatório de prestação de contas das atividades desempenhadas pelo bolsista no [ambiente virtual \(Moodle Grupos\)](#).

16.3 A quantidade de bolsas a receber estão constantes no item 3.

16.4 As bolsas do Sistema UAB serão concedidas de acordo com critérios e modalidades gerais dispostas a seguir, enquanto exercer a função, conforme disposto na Portaria nº 183, de 21

de outubro de 2016, da CAPES:

1. Professor Formador I: valor de R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, participantes de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica no âmbito do Sistema UAB, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior;
2. Professor Formador II: valor de R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, exigida formação mínima em nível de mestrado e experiência de 1 (um) ano no magistério superior.
- 16.5 O benefício financeiro da bolsa deverá ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.
- 16.6 É vedado o acúmulo de bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 16.7 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 16.8 O período de duração das bolsas será limitado à duração ao qual o profissional estiver vinculado, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, conforme §2º do art. 7º da Resolução/FNDE/CD/Nº 026, de 05 de junho de 2009.
- 16.9 Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES.
- 16.10 As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da UFSC.
- 16.11 O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa UAB/UFSC, a qualquer tempo,

por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

- 16.12 O Professor Formador bolsista será o responsável pelo bloco de unidades curriculares (Anexo I) deste Edital, sendo sua atribuição ministrar o conteúdo, desenvolver materiais didáticos, instruir tutores e, quando necessário, prestar atendimento ao estudante no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem, incluindo avaliações da aprendizagem a distância e presenciais, atendendo as normas da organização didática da instituição.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará o conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.
- 17.2 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo, e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.
- 17.3 O presente processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas existentes e das vagas que ocorrerem durante a sua validade.
- 17.4 Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva.
- 17.5 O período de oferta das Unidades Curriculares poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no curso.
- 17.6 O Processo Seletivo terá validade por 4 (quatro) anos, a partir da data da publicação de seu resultado.
- 17.7 Será permitido o aproveitamento de candidatos aprovados para atuação em vagas diferentes às do ato de inscrição, observando-se a compatibilidade da formação do candidato com a nova vaga; a necessidade e conveniência da administração da UFSC e o interesse do candidato convocado em atuar na nova vaga.
- 17.8 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do UFSC, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- 17.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital.
- 17.10 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à UAB/UFSC, para fins de convocação.
- 17.11 Em qualquer etapa do processo seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina

- 17.12 O discente regularmente matriculado no curso não poderá ser docente, orientador e/ou tutor do curso.
- 17.13 Em caso de dúvidas sobre o processo seletivo, o candidato poderá saná-las pelo e-mail uab@contato.ufsc.br.
- 17.14 Os casos omissos serão decididos pela respectiva Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

Florianópolis, 30 de junho de 2023.



Documento assinado digitalmente
Rafael Pereira Ocampo More
Data: 30/06/2023 07:54:39-0300
CPF: ***.620.339-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Rafael Pereira Ocampo Moré
Coordenador Geral UAB/UFSC
Portaria nº 517/2021/GR/UFSC

ANEXO I - Declaração de Pagamentos de Bolsas UAB

Florianópolis, _____ de _____ de 2023.

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, CPF: _____, bolsista da modalidade Professor Formador ____ do Sistema UAB, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a Lei 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, portarias conjuntas Capes/CNPQ nº 01/2013 e nº 2/2014, demais legislações correlatas e suas eventuais atualizações.

Nome do bolsista e assinatura



SERVIÇO PÚBLICO
FEDERAL MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA -
UFSC SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

uab@contato.ufsc.br | 48 3721 8325

ANEXO II - Declaração de chefia imediata (para servidores da UFSC)

Eu, _____, CPF _____, Matrícula SIAPE nº _____,
lotado no Campus _____, Setor _____, inscrito para a vaga de Tutor a Distância, declaro para
os devidos fins que possuo disponibilidade de carga horária semanal para atuação na referida vaga, conforme quadro
abaixo sem prejuízo às minhas atividades no cargo efetivo da UFSC:

(marcar com X o(s) período(s) disponível(is) no ano de 2023)

	Segunda-feira	Terça Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-
Manhã					
Tarde					
Noite					

Obs 1: Não poderá(ão) ser indicado(s) como disponível(is) o(s) dia(s)/turno(s) de sua atuação na instituição conforme
horários disponibilizados no site da UFSC, ou agenda de atividades docentes.

Obs 2: No caso de servidores docentes, NÃO poderá, também, ser indicado como disponível(is) o(s) dia(s)/turno(s)
reservado(s) para planejamento e organização do ensino.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato/servidor

Ciência da Chefia Imediata:

Declaro, para os devidos fins, que o servidor acima identificado possui disponibilidade de horário nos dias/turnos

informados no quadro acima sem prejuízo de suas atividades no cargo efetivo da UFSC.

Assinatura da chefia imediata do servidor

Nome: _____

Cargo: _____.